



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

##### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistencia Social
Responsável pela demanda	Varlete Ines Calixto
E-mail	pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	43 35371212

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação do show de João Netto e equipe para show para comemoração da Confraternização dos grupos SCFV e PAIF na data do dia 05 de Dezembro de 2024 com: Chacara da Marilza, para o grupo participante de ações oferecidas pelo CRAS, trazendo assim o enriquecimento nos eventos proporcionando aos participantes uma experiência até então inédita no município tratando se de uma apresentação de nível Nacional. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela crítica especializada artista Nacionalmente conhecido.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de João Netto e equipe para apresentação na confraternização dos grupos SCFV e PAIF, com local a ser definido na data do dia 05 de Dezembro de 2024 com apresentação de 03:00 horas de duração. Hospedagem, alimentação, transpoerte e serviços de camarim por conta da contratada	Unidade	01



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

03  
v

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender a SCFV e PAIF para a confraternização de finalização das ações do CRAS para o ano de 2024 na data do dia 05 de Dezembro de 2024 com local a definir. Despesas de hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

A solução consiste na contratação do show de João Netto e equipe para as confraternização dos grupos do CRAS na data do dia 05 de Dezembro de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento proporcionando aos participantes uma experiência até então inédita no município tratando se de uma apresentação de nível Nacional

contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela crítica especializada artista Nacionalmente conhecido.

### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como Objetivo maior a ser alcançado, é o evento referente a comemoração da confraternização dos grupos do SCFV e PAIF conforme data citada acima. Proporcionando aos participantes um momento único e prazeroso, com uma apresentação pessoal e animada, para trazer algo novo ao publico alvo..

### 5. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.



04  
g

## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra do Jacaré, 22 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Varlete Ines Calixto  
Secretaria Municipal de Assistencia Social



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

1. A contratação se faz necessária para atender a os grupos do SCFV e PAIF para o evento de Confraternização dos grupos que acontecerá na data do dia 05 de Dezembro de 2024 no local: Chacara da Marilza. Despesas de hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. Show no clube municipal com no mínimo 3:00 horas de duração, início e termino aproximadamente as 21:00 as 0:00 horas para confraternização de fim das ações do CRAs na data do dia 25 de Julho com local: Chacara da Marilza. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1. Foram analisado os seguintes cenários para a contratação.
- 2.2. Foram pesquisados com alguns artistas a possibilidade de show nessas datas e o artista João Netto e sua equipe nos proporcionou um valor acessível e com agenda livre nas datas mencionadas acima.
- 2.3. Assim decidimos pela contratação na modalidade Inexigibilidade de licitação.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO\*

- 2.4. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades de show a serem contratados foi elaborada conforme necessidade da Secretaria.

**Memórias de cálculo:** A estimativa das quantidades foi obtida por se tratar de uma apresentações distintas para as respectiva data comemorativa.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA\*

2.5. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade e Estimada	Preço Unitário Referencial	Valor Total
1	Show com João Netto e equipe, composta por violão, sanfona, percussão e vozes, com repertório variado na data do dia 05 de Dezembro de 2024 com local a definir. Transporte, alimentação, hospedagem, hidratação e camarim por conta da CONTRATADA	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
			Total	R\$ 4.800,00

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.6. A solução consiste na contratação de show para evento de Confraternização de finalização das ações do CRAS, trazendo assim o enriquecimento no evento, tratando-se de uma apresentação de nível Nacional, mantendo a tradição de danças e músicas típicas do nosso país. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, visando que o artista em sua carreira tem um grande reconhecimento

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*

2.7. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show e não sendo possível o seu parcelamento.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.8. Objetivo maior a ser alcançado é a confraternização de finalização das ações do CRAS do ano de 2024, proporcionando aos participantes, um momento único e prazeroso com uma apresentação musical inédita em nosso Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 2.9. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 2.10. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

- 2.11. **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para a contratação do show para evento de confraternização de término das ações do CRAS na data mencionada acima.

Barra do Jacaré, 22 de Outubro de 2024.

Varlente Ines Calixto  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação de João Netto e equipe conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor máx.
1	Show com local a definir, de João Netto e equipe com no mínimo 03:00 horas de duração no dia 05 de Dezembro de 2024, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação e camarim por conta da banda	Und	1	R\$ 4.800,00

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Objetivo maior a ser alcançado é a apresentação no evento referente a comemoração da confraternização dos grupos do SCFV e PAIF, proporcionando aos participantes uma maior integração e conhecimento da cultura regional, além de trazer novas abordagens com som presencial, trazendo uma maior inclusão e satisfação a este público.
- 2.2. As despesas de hospedagem, alimentação, transporte serviços de camarim por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

- 2.3. A solução consiste na contratação do show de João Netto e equipe para show para confraternização de fim de ano das ações do CRAS na data do dia 05 de Dezembro de 2024, trazendo assim o enriquecimento no evento proporcionando aos participantes uma experiência prazerosa no município tratando se de uma apresentação de nível Nacional. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade visando que o artista é reconhecido pela crítica especializada artista Nacionalmente conhecido.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1. Aquisição e Implementação:

- 3.1.1. A contratação de Banda show será feita por meio de processo de Inexigibilidade, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21.

- 3.1.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade do show realizado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

#### 4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais:

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de show incluem a abordagem do tema nos materiais de comunicação e durante todo o evento, uso de transporte coletivo para ida e volta da equipe, uso de matérias reciclados em detalhes no palco, uso de lixeiras para coleta seletiva no local

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 5.1. Designação de Responsáveis:

- 5.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Varlete Ines Calixto e fiscalização do contrato a cargo da Coordenadora do CRAS: Sylvania Cristina Dutra Silva. A função destes servidores inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade do show.

- 5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

#### 5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

- 5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

- 5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

- consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
  - 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
    - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
    - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  - 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  - 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  - 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
    - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
  - 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
  - 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
  - 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.1. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
    - 7.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Inexigibilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação de Banda show que constituem o objeto desta contratação.
  - 7.2. Tipo de Licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

### 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 8.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
  - 9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

### 10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 –  
CEP 86.385-000

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
11.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 22 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Varlete Ines Calixto  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Silvania Cristina Dutra Silva  
Coordenadora do CRAS

149

# JOÃO NETTO

A O V I V O

## Orçamento

Orçamento para Show no município de Barra do Jacaré-Pr com local a definir.  
Apresentação de 03:00 hrs.

### Banda:

- Violão
- Sanfona
- Bateria
- Baixo
- Vozes

Despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hidratação e camarim por conta da banda

Total R\$ 4.800,00

Atenciosamente  
João Netto e equipe  
CNPJ 43.583.763/0001-15

*Wesley de A. Cardoso*

Wesley de Andrade Cardoso

Campo Mourão 15 de Outubro de 2024

✉ jaoanettoaovivo@hotmail.com

📍 Av. Guilherme de Paula Xavier, 985  
Campo Mourão - PR

☎ (44) 9 9971-7572

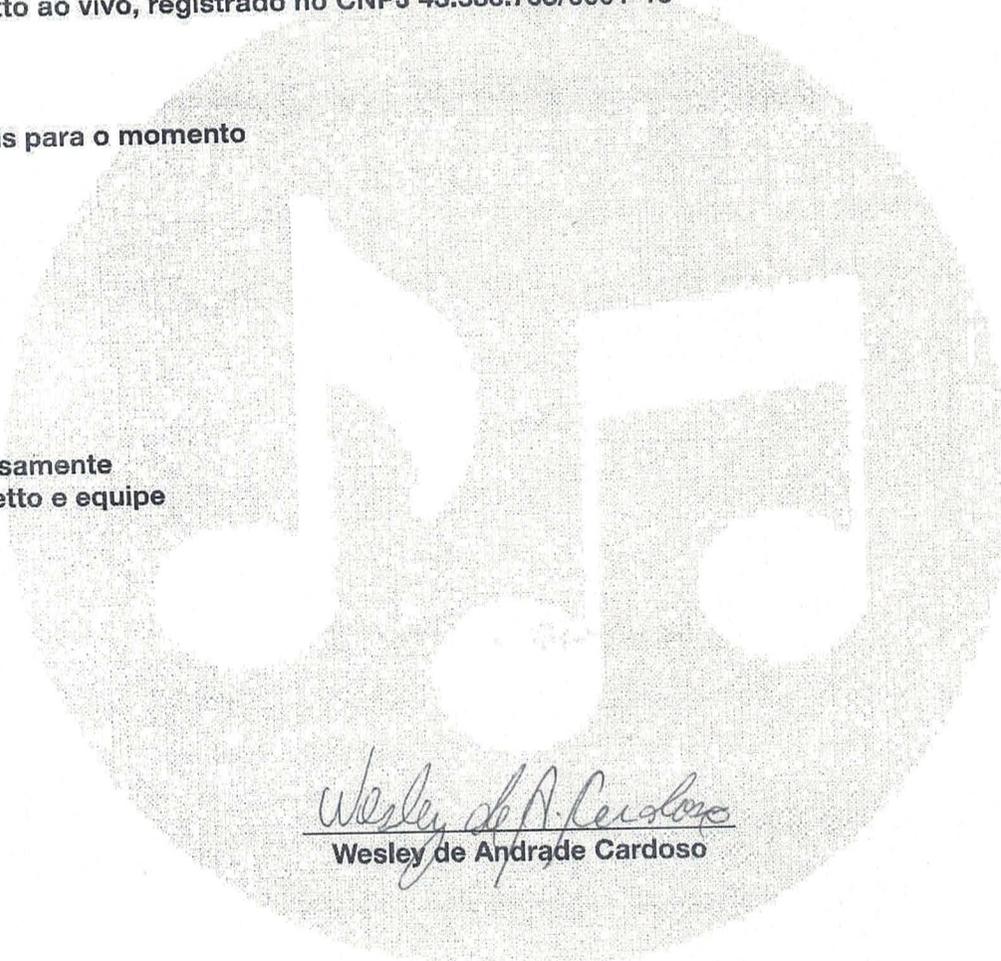
📷 @jaoanettoaovivo

## Carta de Exclusividade

Eu, Wesley de Andrade Cardoso, portador do cpf 050.366.049-38, vocalista e proprietário da empresa João Netto ao vivo. Venho através deste, Informar que detenho os direitos de exclusividade sobre as penas da LEI em especial atendimento ao disposto Art. 74 inciso II da Lei 14.133, para representar em todo território nacional as apresentações de João Netto ao vivo, registrado no CNPJ 43.583.763/0001-15

Sem mais para o momento

Atenciosamente  
João Netto e equipe



*Wesley de Andrade Cardoso*  
Wesley de Andrade Cardoso

Campo Mourão 19 de Novembro de 2024

✉ jaoanettoaovivo@hotmail.com

📍 Av. Guilherme de Paula Xavier, 985  
Campo Mourão - PR

☎ (44) 9 9971-7572

📷 @jaoanettoaovivo

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



16  
e

## Empresário(a)

### Nome Civil

WESLEY DE ANDRADE CARDOSO

### CPF

050.366.049-38

### CNPJ

43.583.763/0001-15

### Data de Abertura

20/09/2021

### Nome Empresarial

WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938

### Capital Social

5.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

20/09/2021

## Endereço Comercial

### CEP

87308-198

### Logradouro

RUA DAS PAPOULAS

### Número

192

### Bairro

JARDIM CIDADE VERDE

### Município

CAMPO MOURAO

### UF

PR

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

20/09/2021

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.583.763/0001-15  
Certidão n°: 46627726/2024  
Expedição: 03/07/2024, às 14:21:08  
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.583.763/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13:01

Insights do reel

Este reel não está qualificado para ser recomendado porque tem mais de 90 segundos. As visualizações de pessoas que não seguem você podem ser menores do que o normal.  
[See guidelines](#)



**Evento OR Melhoramentos #fy**  
3 de maio · Duração 2:30

2,4 mil 537 11 5 0

**Visão geral ⓘ**

Contas alcançadas	635
Interações com reels	553
Atividade do perfil	1





209

13:01

Insights do reel

Este reel não está qualificado para ser recomendado porque tem mais de 90 segundos. As visualizações de pessoas que não seguem você podem ser menores do que o normal.  
[See guidelines](#)



**Evento OR Melhoramentos #fy**  
3 de maio · Duração 2:30

2,4 mil 537 11 5 0

**Visão geral**

Contas alcançadas	635
Interações com reels	553
Atividade do perfil	1

Home Search Add Post Profile



21  
Q





22  
9

13:00

**Insights do reel**

O número de insights relacionados a mensagens, como compartilhamentos e respostas, pode ser menor que o esperado devido às regras de privacidade de algumas regiões.  
Saiba mais

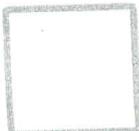


**Ó Nóis #fyp #fyp> #fy #sertanejo #rodeio**  
10 de junho de 2023 · Duração 1:00

1,9 mil   1,1 mil   3   6   2

**Visão geral**

Contas alcançadas	2,414
Interações com reels	1,117
Atividade do perfil	2





23  
9





24  
9

**MÚSICA**  
AO VIVO

**JOAO NETTO**

**SABADO**  
04 DE MAIO  
APARTIR DAS 21:30 H

**PARTICIPAÇÃO**  
*Especial*

**MILENA GAITEIRA**

**TABERNA SNOOKER BAR**  
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS N°350  
CAMPINA DA LAGOA PR.



25

**MÚSICA**  
AO VIVO

**JOAO NETTO**

**SABADO**  
04 DE MAIO  
APARTIR DAS 21:30 H

**PARTICIPAÇÃO**  
*Especial*

**MILENA GAITEIRA**

**TABERNA SNOOKER BAR**  
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS N° 350  
CAMPINA DA LAGOA PR.

26  
e



**VENI AIIII!**  
**1ª ETAPA**  
16 E 17 DE MARÇO DE 2024

**SPORTBAY**  
**MOTOCROSS**  
COPA DESTA 2024  
PILOTO PROFISSIONAL  
E MUITO +

**MOTOCROSS**

**CRONOGRAMA 16 SÁBADO**

- 13:00h - ABERTURA DOS PORTÕES
- 16:00h - PRÉ TREINO RECONHECIMENTO DE PISTA
- 19:30h - SANTA MISSA
- 20:30h - DJ LUAN PELISARI
- 21:00h - JOÃO NETTO E BANDA
- 00:30h - DJ ALESSANDRO RANCK



R7  
P



**VEM AÍ!!!**  
**1ª ETAPA**  
16 E 17 DE MARÇO DE 2024

**SPORTBAY**  
MOTOCROSS  
COPA BESTE 2024  
PILOTO PROFISSIONAL  
E MUITO +

# MOTOCROSS

**CRONOGRAMA 16 SÁBADO**

- 13:00h - ABERTURA DOS PORTÕES
- 16:00h - PRÉ TREINO RECONHECIMENTO DE PISTA
- 19:30h - SANTA MISSA
- 20:30h - DJ LUAN PELISARI
- 21:00h - JOÃO NETTO E BANDA
- 22:30h - DJ ALESSANDRO RANCK

28

MOURÃO GARDEN

SEXTA 18.AGO

SORTEIO

JOAO NETTO

LEVA VOCÊ PARA O SHOW DO  
MATOGROSSO  
MATHIAS

REGRAS DO SORTEIO NA DESCRIÇÃO

REALIZAÇÃO:  
CAMARGO  
eventos

MAIS INFORMAÇÕES  
44.99929-1400

LOCAL:  
MOURÃO GARDEN EVENTOS, RUA PIONEIRO ALBERTO TANIGUT, 120  
JARDIM SILVANA, CAMPO MOURÃO - PR



29

MOURÃO GARDEN  
SEXTA 18.AGO

SORTEIO

JOÃO NETTO

LEVA VOCÊ PARA O SHOW DO  
MATOGROSSO  
MATHIAS

REGRAS DO SORTEIO NA DESCRIÇÃO

REALIZAÇÃO:  
CAMARGO  
eventos

MAIS INFORMAÇÕES  
44.99929-1400

LOCAL:  
MOURÃO GARDEN EVENTOS, RUA PIONEIRO ALBERTO TANIGUT, 120  
JARDIM SILVANA, CAMPO MOURÃO - PR



30  
R



31  
Q



32



33  
e



34  
9



35  
9

**TARDE**  
*Sertaneja*  
no Pesqueiro do Zé

**DOMINGO**  
**22 de maio**

Logo após o  
almoço - R\$ 14:30H

(044) 9 9994-9130

João Neto  
Participação  
Especial  
Tauan  
Acustico





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

37  
g

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035256772-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.583.763/0001-15**  
Nome: **WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

38  
✓



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938

CPF/CNPJ: 43.583.763/0001-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:34:01 do dia 13/11/2024 , com validade até o dia 13/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Eh28V9J4HBTxtcL7W7CE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

39



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WESLEY DE ANDRADE CARDOSO**

CPF/CNPJ: **050.366.049-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:45:15 do dia 19/11/2024, com validade até o dia 19/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CD5DMn3Sr6s8WWMIrn0A

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

40  
g

# Server Error in '/' Application.

---

*The resource cannot be found.*

**Description:** HTTP 404. The resource you are looking for (or one of its dependencies) could have been removed, had its name changed, or is temporarily unavailable. Please review the following URL and make sure that it is spelled correctly.

**Requested URL:** /ConsultarImpedidos.aspx



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

41  
✓

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 50364/2024
Contribuinte: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938	RG:
CPF: 43.583.763/0001-15	Ponto de Referência:
Endereço: RUA DAS PAPOULAS, nº 192	Validade: 21/11/2024
Bairro: JARDIM CIDADE VERDE	
Complemento:	
Requerente:	
Cond. Contrib.: 61195057	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 22 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42  
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938**  
CNPJ: **43.583.763/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:26:14 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **3506.25FD.2857.9533**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

ESTADODO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

47  
9

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,**  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial  
Gerson Guimarães do Vale  
Titular

## CERTIDÃO



0000166775

**CERTIFICO** que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938, portador do CNPJ/CPF Nº 43.583.763/0001-15, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO/PR.**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 19 de novembro de 2024; 14:27:34

LEANDRO

GUIMARAES COSTA

DO

VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO  
GUIMARAES COSTA DO VALE01563451964  
Dados: 2024.11.19 14:28:59 -03'00'

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale - Titular

Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado

( Assinatura Digital)

44  
e

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.583.763/0001-15  
**Razão Social:** WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938  
**Endereço:** R DAS PAPOULAS 192 / JARDIM CIDADE VERDE / CAMPO MOURAO / PR / 87308-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

**Certificação Número:** 2024110304216164991371

Informação obtida em 19/11/2024 15:23:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



45  
2

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e  
4104303224358376300011500000000004524088316590190

Número da NFS-e  
45

Competência da NFS-e  
21/08/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e  
21/08/2024 09:23:22

Número da DPS  
62

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
21/08/2024 09:23:22

**EMITENTE DA NFS-e**  
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF  
43.583.763/0001-15

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
(44) 9971-7572

Nome / Nome Empresarial  
WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938

E-mail  
JOAONETTOAOVIVO@HOTMAIL.COM

Endereço  
DAS PAPOULAS, 192, JARDIM CIDADE VERDE

Município  
Campo Mourão - PR

CEP  
87308-198

Simple Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF  
00.632.911/0001-31

Inscrição Municipal  
-

Telefone  
-

Nome / Nome Empresarial  
THE GROUP COMUNICACAO LTDA

E-mail  
-

Endereço  
ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1700, 1694, ANDAR 16, CIDADE MONCOES

Município  
São Paulo - SP

CEP  
04571-935

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional  
12.111/1 - Execução de música.

Código de Tributação Municipal  
-

Local da Prestação  
Campo Mourão - PR

País da Prestação  
-

Descrição do Serviço  
1209 - Eventos Verão 24/25  
Evento realizado para o cliente BASF

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço  
-

Município de Incidência do ISSQN  
Campo Mourão - PR

Regime Especial de Tributação  
Nenhum

Tipo de Imunidade  
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão  
-

Benefício Municipal  
-

Valor do Serviço  
R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado  
-

Total Deduções/Reduções  
-

Cálculo do BM  
-

BC ISSQN  
-

Alíquota Aplicada  
-

Retenção do ISSQN  
Não Retido

ISSQN Apurado  
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF  
-

CP  
-

CSLL  
-

PIS  
-

COFINS  
-

Retenção do PIS/COFINS  
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL  
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço  
R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado  
R\$

Desconto Incondicionado  
R\$

ISSQN Retido  
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos  
-

Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 3.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais  
-

Estaduais  
-

Municipais  
-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cod Evt: SHOW AO VIVO



469

Chave de Acesso da NFS-e  
41043032243583763000115000000000004924097364960990

Número da NFS-e  
49

Competência da NFS-e  
02/09/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e  
02/09/2024 15:50:55

Número da DPS  
66

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
02/09/2024 15:50:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 43.583.763/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 9971-7572
Nome / Nome Empresarial WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938		E-mail JOAONETTOAOVIVO@HOTMAIL.COM	
Endereço DAS PAPOULAS, 192, JARDIM CIDADE VERDE		Município Campo Mourão - PR	CEP 87308-198
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 02.914.460/0282-41	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SEARA ALIMENTOS LTDA		E-mail -	
Endereço BR-487 SAIDA PARA CRUZEIRO DO OESTE, S/N, KM 185.7 ESTRADA BOIADEIRA LOTE A ...		Município Campo Mourão - PR	CEP 87305-380

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 12.111.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Mourão - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW AO VIVO			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Mourão - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, P,CSLL - Retidos R\$	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cod Evt: SHOW AO VIVO



47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Chave de Acesso da NFS-e**  
41043032243583763000115000000000005024098558564517

**Número da NFS-e**  
50

**Número da DPS**  
67

**Competência da NFS-e**  
03/09/2024

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
03/09/2024 17:25:06

**Data e Hora da emissão da DPS**  
03/09/2024 17:25:06

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 43.583.763/0001-15	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (44) 9971-7572
<b>Nome / Nome Empresarial</b> WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938		<b>E-mail</b> JOAONETTOAOVIVO@HOTMAIL.COM	
<b>Endereço</b> DAS PAPOULAS, 192, JARDIM CIDADE VERDE		<b>Município</b> Campo Mourão - PR	<b>CEP</b> 87308-198
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 75.784.140/0001-05	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> PARA CIANORTE - LOTE 294-A, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO DE SAO LOURENCO		<b>Município</b> Cianorte - PR	<b>CEP</b> 87200-970

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 12.11 - Execução de música.	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Campo Mourão - PR	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> SHOW AO VIVO			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Campo Mourão - PR	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 3.200,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 3.200,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, P,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 3.200,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Cod Evt: SHOW



46  
e

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e  
4104303224358376300011500000000001523125924917930

Número da NFS-e  
15

Número da DPS  
28

Competência da NFS-e  
15/12/2023

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da NFS-e  
15/12/2023 09:16:47

Data e Hora da emissão da DPS  
15/12/2023 09:16:47

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 43.583.763/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 9971-7572
Nome / Nome Empresarial WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938		E-mail JOAONETTOAOVIVO@HOTMAIL.COM	
Endereço DAS PAPOULAS, 192		Município Campo Mourão - PR	CEP 87308-198
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 80.888.662/0001-89	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL		E-mail -	
Endereço TOCANTINS, 153, EDIF PACO MUNICIPAL		Município Corumbataí do Sul - PR	CEP 86970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 12.10-01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Mourão - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação de empresa para realização de show artístico musical, incluindo som e iluminação, para o dia 23 de Dezembro de 2023. Duração mínima de 03 horas, a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano CHAVE PIX: 43.583.763/0001-15 DADOS BANCARIOS: AG: 0001			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Mourão - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 16.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 16.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 16.000,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Cod Evt: SHOW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

49  
2

**MEMORANDO**

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a processo de inexigibilidade para contratação de banda para se apresentas para os grupos do SCFV e PAIF no evento de confraternização dos grupos no dia 05 de Dezembro de 2024.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto  
Secretaria de Assistência Social

Barra do Jacaré, 22 de Outubro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

50  
g

**MEMORANDO**

Ao Exmo. Senhora  
Varlete Inês Calixto  
Secretário de Assistência Social

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade de contratação de banda.

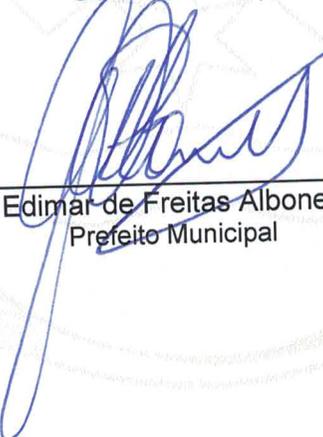
Prezado Senhor,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar o processo inexigibilidade para contratação de bandas para evento confraternização dos grupos do SCFV e PAIF.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 22 de Outubro de 2024



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 155/2024

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de Banda para se apresentar para os grupos do SCFV e PAIF no evento de confraternização dos grupos no dia 05 de dezembro de 2024.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de Banda para se apresentar para os grupos do SCFV e PAIF no evento de confraternização dos grupos no dia 05 de dezembro de 2024.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04250	00.000

##### **08.244.0006.2055 PROGRAMA IGD - BF - FR BLOCO DE FINANCIAMENTO - FR 940**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	00.940
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	ea.940

##### **08.244.0006.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	00.778



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	ea.778
----	--	-----------------	-------	--------

08.244.0006.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04620	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	01.018
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	ea.1018
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04631	ea.1022
05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04632	00.901

08.244.0006.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	00.934
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	ea.934

08.244.0006.2061 PROGRAMA IGD SUAS - BLOCO 936

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04830	00.936
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04830	ea.936

**Obs: Recursos Federais**

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de outubro de 2024

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO INTERNO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Data:** 04/11/2024

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da licitação Inexigibilidade 36-2024, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L.G. Zanatta  
Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

---

## PARECER JURÍDICO Nº 287/2024

**Processo Administrativo nº:** 101/2024

**Inexigibilidade nº:** 36/2024

**Objeto do Parecer:** Inexigibilidade de Licitação

**Objeto da Licitação:** Contratação do cantor João Neto para se apresentar na Confraternização dos grupos SCFV e PAIF no dia 05 de dezembro de 2024.

**Custo Máximo Previsto:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

**Origem do Pedido:** Setor de licitação

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a contratação do cantor João Neto para se apresentar na Confraternização dos grupos SCFV e PAIF no dia 05 de dezembro de 2024.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Assistência Social; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a banda e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 155/2024; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico;

É o relatório.

54  
9

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela empresa, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que o Sr. WESLEY DE ANDRADE CARDOSO é quem gere a própria carreira, usando-se do nome artístico "João Neto".

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

### 3. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

56  
9

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

**A consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados comprovantes de diversos eventos em que o cantor se apresentou, que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Assistência Social, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

#### 4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a inexigibilidade em análise possui como objeto a contratação de show para Confraternização dos grupos SCFV e PAIF no dia 05 de dezembro de 2024. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a contratação de shows para a citada festividade é ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### 5. DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação

59  
g

g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

### 6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 155/2024, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

### 7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor entendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
JACARÉ/PR**

**Procuradoria Jurídica Municipal**

Barra do Jacaré/PR, 19 de novembro de 2024.

  
RAFAELA SEDASSARI MORAES  
OAB/PR 105.870  
Advogada Pública



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

62  
9

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

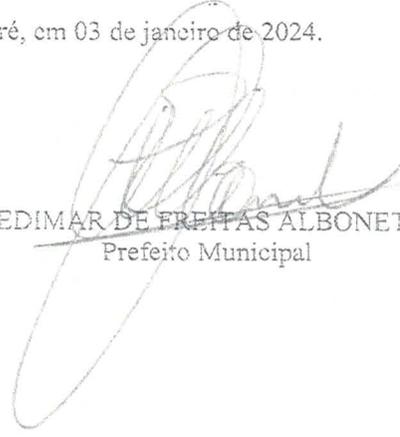
Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

63  
g

## LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 036-2024 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Não	Doc. Autorização do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uoi.com.br

64  
2

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Portaria nº 02/2024
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	Fls. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	Fls. 5 e seguintes
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>15</sup>	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>16</sup>	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>17</sup>	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>18</sup>	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>19</sup>	Não	Não abrange mais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

65  
e

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>20</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>21</sup>	não	não
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>22</sup>	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>23</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>24</sup>	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>26</sup>	Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

66  
2

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>27</sup>	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>28</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>29</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>30</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>31</sup>	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>32</sup>	Resposta	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

67  
e

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>33</sup>	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>34</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>35</sup>	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>36</sup>	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>37</sup>	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>38</sup>	Resposta	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>39</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>40</sup>	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>41</sup>	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

há controle individualizado para a execução de cada contratado?<sup>42</sup>

<sup>1</sup> ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>15</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>16</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>17</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>18</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>19</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>20</sup> Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

<sup>21</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>22</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

<sup>23</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

<sup>24</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

<sup>25</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

<sup>26</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

<sup>27</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>28</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>29</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

<sup>30</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>31</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>32</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>33</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>34</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

<sup>35</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>36</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>37</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>38</sup> Art. 44 da Lei 14133/21

<sup>39</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>40</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>41</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>42</sup> Art. 49 da Lei 14133/21

20/9



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

22  
9

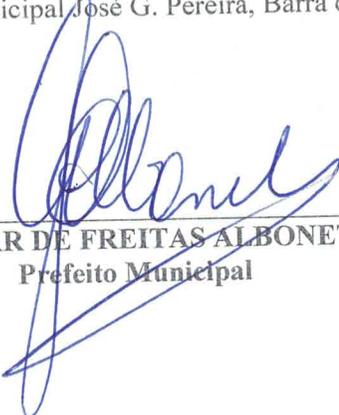
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 036/2024.

**Objeto: Show com o Cantor João Netto.**

Processo administrativo nº. 101/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa WESLEY DE ANDRADE CARDOSO, CNPJ 43.583.763/0001-15, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para esta licitação que ora HOMOLOGO, conforme quadro a seguir:

49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER - MX PRODUÇÕES, CNPJ 49.926.490/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	CONTRATAÇÃO DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS SCFV E PAIF, COM LOCAL SER DEFINIDO, NA DATA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 COM APRESENTAÇÃO DE 03:00 HORAS DE DURAÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.	JN	JN	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
TOTAL								R\$ 4.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de novembro de 2024.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

79  
g

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

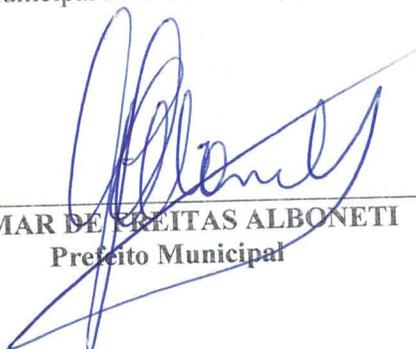
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 036/2024.

**Objeto: Show com o Cantor João Netto.**

Processo administrativo nº. 101/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa WESLEY DE ANDRADE CARDOSO, CNPJ 43.583.763/0001-15, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER - MX PRODUÇÕES, CNPJ 49.926.490/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	CONTRATAÇÃO DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS SCFV E PAIF, COM LOCAL SER DEFINIDO, NA DATA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 COM APRESENTAÇÃO DE 03:00 HORAS DE DURAÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.	JN	JN	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
TOTAL								R\$ 4.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de novembro de 2024.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024.

**Objeto: Show com o Cantor João Netto.**

Processo administrativo nº. 101/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa WESLEY DE ANDRADE CARDOSO, CNPJ 43.583.763/0001-15, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER - MX PRODUÇÕES, CNPJ 49.926.490/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE JOAO NETTO E EQUIPE PARA APRESENTAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS SCFV E PAIF, COM LOCAL SER DEFINIDO, NA DATA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024 COM APRESENTAÇÃO DE 03:00 HORAS DE DURAÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CAMARIM POR CONTA DA CONTRATADA.	JN	JN	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
TOTAL								R\$ 4.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de novembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F9C7D3A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024. Edição 3157  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>